

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação visa à aquisição de peixe para distribuição durante o período da Semana Santa e Páscoa. A tradição cultural e religiosa da região, aliada à necessidade de garantir a segurança alimentar de populações carentes, fundamenta o interesse público da medida.

1.2 Os valores previstos – conforme precificação usual de mercado – atendem ao estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3 Os itens objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital de acordo com especificações usuais no mercado.

1.4 O prazo de vigência é de contratação para compra única, a partir da assinatura do contrato/ordem de início.

1.5 A presente contratação terá início de sua vigência a partir da data a ser definida mediante a emissão da ordem de início pela contratante, sendo que a contratada deverá realizar a entrega do insumo no prazo máximo de 3 dias após gerada a Ordem de compras.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV), referência em atendimento hospitalar, enfrenta a falta de pregão ativo para a compra de peixe. Considerando a relevância desse insumo para o atendimento aos pacientes e funcionários, referente ao período da Páscoa, torna-se imperativo a realização de uma dispensa de licitação para atender a demanda do setor para uma compra única.

As carnes são ofertadas nas refeições principais (almoço e jantar), a fim de garantir principalmente as necessidades proteicas diárias dos pacientes atendidos no hospital e na UPA, conforme cardápio previamente elaborado, dieta do paciente ou esquema da nutricionista após avaliação e triagem nutricional. Também é ofertado no almoço e janta do refeitório aos funcionários e acompanhantes, proporcionando uma variedade nas refeições.

O peixe é classificado como gênero altamente perecível. De acordo com o Art. 75, IV, "e", a Administração pode realizar a compra direta para suprir a necessidade imediata, especialmente considerando o caráter sazonal e a urgência do atendimento para a data específica da Páscoa, evitando o risco de desabastecimento ou perda de qualidade do produto por trâmites burocráticos extensos.

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente nos seguintes dispositivos:

- Art. 75, inciso II: Dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (valor atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023 para compras e outros serviços), observando-se o somatório de despesas da mesma natureza no exercício financeiro.
- Art. 75, inciso IV, alínea "e": Dispensa de licitação para a aquisição de hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, com base no preço do dia.
- Art. 72: Atendimento aos requisitos procedimentais para instrução do processo de contratação direta.

Caso a contratação seja realizada pelo inciso II do Art. 75, declara-se que o valor total da presente aquisição somado às demais contratações de mesma natureza realizadas por esta unidade gestora no exercício de 2026 não ultrapassa o limite legal permitido, respeitando o princípio do planejamento e a vedação ao fracionamento indevido de despesa.

Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se a via mais eficiente, econômica e célere para atender ao interesse público primário, garantindo a assistência social tempestiva e a observância estrita aos ditames da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise comparativa e a partir do levantamento de mercado detalhado, a solução escolhida para o atendimento da necessidade de aquisição de peixe para a Páscoa consiste na contratação direta de fornecedor especializado. Esta escolha é justificada por razões fáticas e técnicas, demonstrando ser a melhor alternativa para atender ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A seleção baseou-se na capacidade comprovada do fornecedor em garantir a segurança e qualidade dos alimentos, mediante o transporte com temperatura adequada para preservar o frescor e evitar o risco de contaminação, aspecto crucial para um gênero perecível como o peixe. Além disso, a solução permite assegurar a entrega pontual e em condições ideais para a distribuição durante o período da Páscoa. Aspectos econômicos também foram determinantes, uma vez que a proposta do fornecedor apresentou o melhor custo-benefício, alinhado com a estimativa de preço obtida no levantamento de mercado, garantindo a economicidade da contratação sem comprometer a excelência do produto a ser distribuído.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Sustentabilidade

Entende-se que não devem ser criados critérios de sustentabilidade ou de impactos ambientais além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos serviços, visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, solicita-se que a empresa em sua proposta aponte os possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas às medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos).

4.2 Da Exigência de Amostra

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3 Da Subcontratação

É vedada em qualquer hipótese a subcontratação do produto aqui solicitado.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Para que a contratação da aquisição de peixe para a Páscoa surta seus efeitos esperados e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, faz-se necessário um planejamento prévio robusto. Isso inclui a elaboração de um plano de trabalho detalhado para a execução da distribuição, a definição clara dos responsáveis por cada etapa no Termo de Referência, desde o recebimento até a entrega final aos beneficiários, e a capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual, conforme o Art. 117 da referida lei. Adicionalmente, é crucial a elaboração de critérios de elegibilidade e a lista de beneficiários que farão jus ao recebimento do peixe, garantindo a transparência e a justiça social da ação.

Durante os estudos preliminares, foram avaliadas possíveis ocorrências que poderiam impactar os quantitativos previstos, como eventuais alterações em programas sociais ou legislativas que possam ampliar o número de famílias em situação de vulnerabilidade. Nesse sentido, sugere-se que os setores responsáveis realizem uma projeção do quadro de beneficiários potenciais, a fim de estipular no Termo de Referência e no contrato cláusulas que prevejam a possibilidade de ajustes nos quantitativos, se necessário, e que evitem a obsolescência do contrato, assegurando a flexibilidade e a adequação da contratação às demandas futuras, em alinhamento com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Da forma de seleção e do critério de julgamento das propostas

6.1.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global;

6.2 Será fornecido por uma única contratada, considerando que, quanto maior a quantidade de itens menor o custo de confecção e logística, assim, menor o custo do serviço.

6.4 Das exigências de Habilitação:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7 Qualificação Técnica (Baseada no seu descritivo)

6.7.1 Vigilância e Segurança Sanitária

Essenciais para garantir que o peixe e as refeições sejam manipulados conforme as normas de saúde:

- **Alvará/Licença de Funcionamento Sanitário:** Do local de produção (cozinha industrial/unidade de manipulação).
- **Licença para Transporte de Alimentos:** Certificado de vistoria do(s) veículo(s) que fará(ão) a entrega, garantindo que possuem refrigeração ou condições térmicas adequadas para o transporte de pescado.

6.7.2 Documentação Jurídica e Fiscal (Lei 14.133/2021)

Para qualquer Dispensa de Licitação, a empresa deve estar regular perante o Estado:

- **Habilitação Jurídica:** Cartão CNPJ e Contrato Social atualizado.
- **Regularidade Fiscal:** Certidões Negativas de Débito (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista).
- **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).**
- **Declarações Obrigatórias:** Declaração de que não emprega menores, de inexistência de fatos impeditivos e de cumprimento do Art. 5º da LGL (reserva de vagas, se aplicável).

Observações Importantes para o Pescado:

Dada a natureza do objeto (peixe), recomenda-se incluir no Termo de Referência da DL:

1. **S.I.F. / S.I.E. / S.I.M.:** Exigir que o produto de origem animal possua o selo de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal).
2. **Critérios de Entrega:** Especificar a temperatura do peixe no ato da entrega (ex: congelado a -18°C ou resfriado entre 0°C e 4°C).

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da contratante

- a) Pagar o valor das NF correspondentes.
- b) Disponibilizar para a contratada todas as informações necessárias para a execução adequada os serviços, incluindo o quantitativo de refeições diárias, horários das entregas, avaliação e aprovação dos cardápios e informações sobre restrições alimentares quando necessário.
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito (e-mail institucional), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de trabalhador/equipe designada como fiscal do contrato;
- e) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Da contratada

- 7.2.1 Fornecer as refeições nas especificações e quantidades solicitadas pela contratante;
- 7.2.2 Manter atendimento de suporte em horário comercial.
- 7.2.3 Fornecer notas fiscais mensais até o dia 10 do mês subsequente.
- 7.2.4 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR.
- 7.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Cód. de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- 7.2.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, imediatamente, a refeição imprópria para consumo;
- 7.2.8 Substituir de forma automática a refeição recusada no período máximo de 01 (uma hora).
- 7.2.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.10 Responder aos e-mails de solicitação e confirmando a ciência sobre os mesmos sob pena das sanções cabíveis nos casos de atraso na entrega com alegação de não recebimento do pedido.
- 7.2.11 A produção e entrega das refeições deverá ser por conta da FORNECEDORA sem ônus à Fundação;

- 7.2.12 Não possuir débitos em atraso junto a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas;.
- 7.2.13 Cumprir e fazer cumprir todas as normas e diretrizes aplicáveis ao serviço contratado.
- 7.2.14 Efetuar a entrega das refeições na forma descrita neste TR e de acordo com as solicitações da contratante.
- 7.2.15 A empresa contratada se obriga a aumentar o quantitativo de refeições, conforme a necessidade da contratante, em caso de aprovação da PEC 8/25 que venha impactar no objeto deste contrato.

8 DA GESTÃO DE CONTRATO

8.1. Da Fiscalização Técnica (Nutricionistas da FHGV)

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais técnicos designados (Nutricionistas), que atuarão para garantir o cumprimento das condições estabelecidas, competindo-lhes:

- **Aprovação Técnica:** Validar os requisitos técnicos do pescado (espécie, corte, frescor), as embalagens primárias e as caixas térmicas utilizadas no transporte, garantindo a manutenção da cadeia de frio.
- **Controle de Qualidade:** Aprovar os cardápios sugeridos pela contratada e verificar se o produto entregue corresponde às especificações do Termo de Referência.
- **Correção de Irregularidades:** Identificar inexistências ou falhas na execução (ex: peixe fora da temperatura, embalagem violada) e notificar a contratada para correção imediata dentro do prazo determinado.
- **Fluxo de Comunicação:** Informar ao SETOR DE CONTRATOS qualquer situação que exija decisões acima de sua competência técnica ou que demande medidas saneadoras.
- **Alerta de Inexecução:** Comunicar imediatamente ao SETOR DE CONTRATOS ocorrências que possam inviabilizar a entrega nas datas aprazadas ou casos de inexecução parcial/total, mediante formalização e juntada de provas (fotos, laudos, termos de recusa).
- **Histórico de Gerenciamento:** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento, registrando ordens de serviço, ocorrências, alterações e elaborando relatórios para verificar a necessidade de adequações contratuais.

8.2. Da Gestão Administrativa (Setor de Contratos)

Ao Setor de Contratos da FHGV compete a gestão administrativa e o suporte legal à execução, abrangendo:

- **Formalização Documental:** Proceder com a formalização de apostilamentos e termos aditivos, exigindo da contratada os documentos comprobatórios necessários (como prova de regularidade fiscal e trabalhista atualizada).
- **Processo Sancionatório:** Tomar as providências para a abertura de processo administrativo de responsabilização caso ocorram infrações contratuais, visando a aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- **Controle de Execução:** Realizar a gestão do contrato quanto ao controle de quantitativos (saldo de empenho) e cronograma de prazos.
- **Acompanhamento de Vigência:** Comunicar ao fiscal técnico, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência do contrato sob sua responsabilidade.

9 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2.16 O pagamento será efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Fatura/NF, corretamente preenchida (contendo: número do contrato, número da conta corrente, nome do banco e agência), e devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da proposta cadastrada no portal, salvo o disposto no artigo 137, § 2º, inciso IV da lei 14.1333/2021.

7.2.17 O pagamento será efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Fatura/NF, corretamente preenchida (contendo: número do contrato, número da conta corrente, nome do banco e agência), e devidamente atestada pelo gestor e fiscais do contrato, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da proposta cadastrada no portal, salvo o disposto no artigo 137, § 2º, inciso IV da lei 14.1333/2021.

7.2.18 A Contratada deverá apresentar relatório de execução dos serviços prestados para pagamento o primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços para conferência e ateste.

7.2.19 Após o ateste do referido relatório, a CONTRATADA será comunicada para emissão da nota fiscal, com previsão de pagamento em até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

7.2.20 A emissão da nota fiscal somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado e o ateste do fiscal do contrato.

7.2.21 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.2.22 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

7.2.23 A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto ao FHGV e os dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.

7.2.24 O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

7.2.25 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.2.26 O pagamento será efetuado por refeição/lanche efetivamente entregue e aceita.

7.2.27 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

O gestor e o fiscal do contrato são os responsáveis pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

No presente edital se aplica a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e o Decreto nº 4.837, para fins de retenção de Imposto de Renda nas notas emitidas para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

Para empresas não optantes do Simples Nacional, retenção de IRRF:

1,2% para compras de mercadorias

4,8% para serviços médicos/ diagnóstico

1,2% para serviços com emprego de materiais

4,8% demais serviços.

Não há retenção de PIS/COFINS/CSLL para órgãos públicos.

Os valores e quantitativos são meras estimativas, de modo que somente serão pagos os valores referentes as refeições/lanches efetivamente fornecidas e validadas pela contratante.

10 DAS PENALIDADES

Além das penalidades previstas na lei 14.133/2021 as partes estabelecem como infração contratual:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-los no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

11 DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente contrato nomeia as partes o foro da comarca de Sapucaia do Sul/RS.

12 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado, apresentado no ETP, está inserido no total da contratação, possui caráter sigiloso, e, será tornado público, apenas, e, imediatamente, após o julgamento das propostas.

13 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diante de todo o exposto, conclui-se pela plena viabilidade da contratação direta para a aquisição de peixe destinado à distribuição na Semana Santa/Páscoa, por meio de dispensa de licitação. A medida encontra sólido amparo legal na Lei nº 14.133/2021, notadamente no Art. 75, inciso IV, alínea "e", que permite a contratação de gêneros perecíveis, e, se aplicável, no inciso II do mesmo artigo, referente aos limites de valor. A análise demonstrou que a escolha da solução e do fornecedor foi precedida de um rigoroso levantamento de mercado e estimativa de preços, garantindo a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o Art. 23. Ademais, as providências prévias delineadas asseguram a gestão eficiente, a fiscalização adequada e a entrega de um produto de qualidade aos beneficiários, atendendo ao interesse público de forma célere e eficaz. Portanto, a contratação direta se apresenta como a via mais adequada e justificada para a consecução do objetivo social proposto.

Sapucaia do Sul, 17 de março de 2026.

Ivana Caberlon - Chefe da Nutrição



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete nº 145, Diel - Sapucaia do Sul - RS Telefone: (51) 3451.8200



www.fhgv.com.br



[/fhgvrs](https://www.facebook.com/fhgvrs)



[/fundação-hospitalar-getúlio-vargas](https://www.linkedin.com/company/fundacao-hospitalar-getulio-vargas)

Larissa Mello da Silva Esteves – Nutricionista responsável pela elaboração do TR